



## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VITORIA SOLAR ENGENHARIA LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1850/2024 e Nº 6941/2025.**

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, residente e domiciliado à Avenida Tomé de Souza, CEP 29903-196, Bairro Interlagos, no município de Linhares-ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa VITÓRIA SOLAR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.553.360/0001-25, com sede à Rua Luciano das Neves, 2283, sala 01, Vila Velha, E/S, representada legalmente neste ato pelo Sr. CARLOS HENRIQUE VELOSO DE CARVALHO, sócio administrador, portador do CPF (MF) nº 941.424.166-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024** visando na contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões (recarga) de gás GLP P45, em conformidade com o INMETRO e produzido de acordo com as Normas Técnicas indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para atender a demanda Câmara Municipal de Linhares/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 003469/2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo do Contrato Nº 009/2024, Contratação de empresa em manutenção de sistema fotovoltaico para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da cláusula oitava do Contrato nº 009/2024 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para até 29 de maio de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

3.1 - O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 15000000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O aditivo ora pleiteado terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a extinguir-se na data de 29 de maio de 2026, tendo como impacto financeiro o valor global estimado em **R\$ 18.023,80** (dezoito mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1 - O extrato resumido deste Aditivo publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2024 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, das quais o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 27 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**CONTRATANTE**

Neste ato representado por seu Presidente  
**RONALD PASSOS PEREIRA**

**VITÓRIA SOLAR ENGENHARIA LTDA**  
**CONTRATADA**

Neste ato, representada pelo Sr.  
**CARLOS HENRIQUE VELOSO DE CARVALHO**  
Representante legal

Testemunha:



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

---

**CLEIDIANE PASSOS**

Diretora de Suprimentos  
Câmara Municipal de Linhares/ES